



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
11/08/03	AP. unan.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2.130, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 533/03 DATA 10 / 07 / 2003

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL = Vereador Nelson Filho

ASSUNTO: ESTABELECE A LICENÇA DE PRESIDENTE E OUTRO MEMBRO DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS MUNICIPAÉRIOS DE BUTIÁ - SIMBU DURANTE O EXERCÍCIO DA GESTÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**A T O N.º 548/03.**

**INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 2.130 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.**

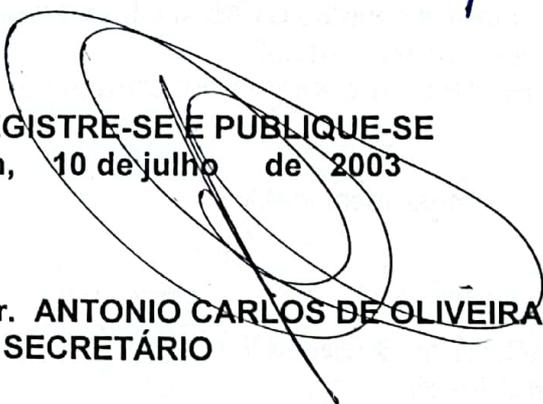
**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.130, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2003.



**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**  
Presidente



**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 10 de julho de 2003

**Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Butiá, 10 de julho de 2003.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei, objetiva estabelecer a licença de ocupantes de cargos de Diretoria do SIMBU – Sindicato dos Municípios de Butiá.

Reconhecendo o SIMBU como representante da categoria dos municípios de Butiá -RS e frente a sua importância, complexidade de atividades e abrangência no Município, há de se considerar de essencial importância para o exercício da busca pela tutela dos interesses trabalhistas e sociais da categoria, a dedicação em tempo integral dos ocupantes dos cargos de Presidente e mais um membro da Diretoria a tal entidade, o que dinamizará, obviamente, as atividades do SIMBU e o atendimento aos seus associados.

Há de se considerar ainda, que por deliberação do Executivo, desde a fundação do Sindicato dos municípios, há 15 anos, criou-se o hábito de fazer a dispensa de ocupante de Cargo de Direção, com que com a aprovação deste Projeto de Lei regulamentará tal condição, estendendo aos atuais Dirigentes e a todos aqueles que vierem a eleger-se, baseando-se assim nos Princípios da Administração da Impessoalidade e da Legalidade.

Há, por fim, que se ter grande peso e valia o fato de tal tema já ter sido abordado e aprovado em Assembléia Geral da própria categoria, o que reflete os anseios desta necessidade. Dando assim com a aprovação deste Projeto de Lei, para tais pessoas físicas suas garantias profissionais no período de representação da categoria em contraprestação ao serviço que exercerão aos municípios de Butiá, sendo em última análise um benefício à toda a categoria, o que motiva o presente.

Sendo assim Senhores e Senhoras Colegas Vereadores solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

**Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO**  
**Presidente**

Bx m  
11.07.03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

### PROJETO DE LEI Nº 2.130/2003

#### ESTABELECE A LICENÇA DE PRESIDENTE E OUTRO MEMBRO DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE BUTIÁ - SIMBU DURANTE O EXERCÍCIO DA GESTÃO.

**Art. 1º** - Reconhecido o Sindicato dos Municipários de Butiá, denominado SIMBU, como órgão representante da categoria dos Municipários de Butiá.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a licença em tempo integral dos ocupantes dos cargos de Presidente e mais um membro da Diretoria, ambos em exercício, durante a gestão de Diretoria do SIMBU, de suas atividades profissionais junto à Prefeitura Municipal de Butiá ou Câmara de vereadores.

**Parágrafo Único** – Restarão asseguradas todas as garantias trabalhistas, bem como o pagamento regular de salário durante o exercício da função dos membros licenciados.

**Art. 3º** - A licença referida no artigo 2º desta lei, será da data da posse da Diretoria até um dia anterior a entrega dos cargos e posse de nova diretoria.

**Art. 4º** - As atas de eleição da Diretoria deverão sempre ser protocoladas em até 3 (três) dias após a Assembléia da Eleição de Diretoria no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá ou por outro meio idôneo e comprovável.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos para a atual diretoria do SIMBU.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2003

**Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO – PT**  
**Vereador Proponente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

À  
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES  
NESTA

A.P. unan.

O Vereador, abaixo firmado, na forma regimental  
, apresenta em regime de urgência, o seguinte

REQUERIMENTO Nº 510/03.

REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia  
da sessão ordinária da data de 11/08/2003.

PROJETO DE Lei nº 2.130, do Legislativo

Sala das sessões, 08/08/2003

VERº   
Nelson Megagnin Rillo - PF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**AUTÓGRAFO n.º 522/03 .**

**PROJETO DE LEI Nº 2.130 DO EXECUTIVO.  
DATA: 04 de julho de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta, data, esta Casa Legislativa **APROVOU** em Sessão **ORDINÁRIA** , o Projeto de Lei nº 2.130, do Executivo, por unanimidade.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em , 11 de agosto de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA  
Presidente**